



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026/FMS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026/FMS

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 82.458,24 (oitenta e dois
mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERENCIA EPP/ME/MEI – AMPLA CONCORRÊNCIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026/FMS
AMPLA CONCORRÊNCIA

Sumário

01 – Do Objeto	05
02 – Da Participação na licitação.....	05
03 – Da Apresentação da Proposta e dos documentos de habilitação	06
04 – Do Preenchimento da Proposta	08
05 – Da abertura da sessão, Classificação das propostas e formação de lances.....	09
06 – Da fase de julgamento	11
07 – Da fase de habilitação.....	13
08 – Dos documentos de habilitação.....	14
09 – Dos recursos	16
10 – Das infrações administrativas e sanções	17
11 – Da Impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento	19
12 – Das disposições gerais	20



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026/FMS
AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, Estado do Tocantins, por intermédio do seu gestor, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que realizará licitação na Modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, sob o nº 008/2026/FMS, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 120/2026/FMS**, com o intuito de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiada pelo setor



responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO e propor a adjudicação e homologação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA: ABERTO

ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 18/05/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 18/05/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14:29 horas do dia 21/05/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14:30 horas do dia 21/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO no seguinte endereço: **www.alvorada.to.gov.br** e no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no(s) item(ns) de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9. aquele que atue em substituição a outra pessoa jurídica com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Não será permitida a participação de pessoa física, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de fornecimento por empresa regularmente constituída.

2.8. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza simples do objeto e a ausência de complexidade técnica que justifique tal forma de participação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao fiel cumprimento do objeto licitado, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, fretes, seguros, emplacamento, licenciamento e demais despesas incidentes;

3.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

3.3.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, a qual ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante vencedor, após o encerramento da fase de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



3.8.2. os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo previsto no subitem anterior.

3.9. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedada a fixação de valor superior ao último lance por ele registrado, quando adotado o critério de julgamento pelo menor preço.

3.10. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo.

3.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b)** marca e modelo do produto ofertado;
- c)** valor unitário;
- d)** valor total;
- e)** prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.2. A descrição do objeto deverá ser clara e precisa, indicando todas as características necessárias para sua identificação, sendo vedadas descrições genéricas que não permitam a verificação de conformidade com o Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo, mas não se limitando a: tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, seguro, transporte, entrega no local indicado, primeiro emplacamento, licenciamento, taxas administrativas e quaisquer outras despesas incidentes.



- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, o licitante deverá considerar, na formação de sua proposta, a média dos percentuais efetivamente praticados nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.6.** Independentemente do regime tributário adotado, no momento do pagamento serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 4.7.** Não será admitida a apresentação de proposta com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade de execução do objeto.
- 4.8.** A proposta deverá considerar que o objeto a ser fornecido consiste em motocicletas novas, zero quilômetro, em conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), aplicando-se tanto aos lances intermediários quanto àquele que cobrir a melhor oferta.



- 5.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 5.10.** No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 5.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 5.12.** A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.15.** Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no sistema eletrônico utilizado.
- 5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21.** Em caso de empate ficto, será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.23.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate



observará o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c)** desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d)** desenvolvimento de programa de integridade.

5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.26. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado.

5.27. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado nos autos do processo.

5.29. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares.

5.30. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do seu término.

5.31. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente



quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação.

6.2. Para fins de verificação, serão consultados os seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos da legislação vigente.

6.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação, o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Verificadas as condições de participação e a regularidade quanto ao tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

a) à adequação ao objeto;

b) à conformidade com as especificações do Termo de Referência;

c) à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação.

6.7. Será desclassificada a proposta que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo estimado para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



6.8. Consideram-se indícios de inexequibilidade, para fins de análise, propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

6.9. A inexequibilidade somente será declarada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que assegure ao licitante a oportunidade de comprovar a viabilidade de sua proposta.

6.10. Na análise da exequibilidade, poderão ser considerados:

- a) os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto;
- b) a coerência da proposta com os preços de mercado;
- c) a capacidade operacional do licitante.

6.11. Caso a proposta do primeiro colocado seja desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação são aqueles previstos no Termo de Referência, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, após a fase de julgamento das propostas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico.

7.4. Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento apresentado ou quando exigido por lei.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, nos termos da lei.

7.6. Será exigida, ainda, declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação aplicável.



7.7. O licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto.

7.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas.

7.10. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor, após a conclusão da fase de habilitação.

7.14. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sendo exigida para efeito de contratação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente, com averbação no registro da matriz.

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e acompanhados dos documentos com foto de todos os sócios das empresas.

8.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.7.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;

8.7.3. Prova de regularidade com o FGTS;

8.7.4. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

8.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.7.6. O fornecedor enquadrado como MEI ou optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação compatível com o regime diferenciado, nos termos da legislação vigente.

8.7.7. A Administração poderá, quando necessário, solicitar certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente, para fins de verificação de informações cadastrais do licitante.



8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1. A qualificação técnica será comprovada pelos seguintes documentos:

8.9.1.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade técnico-operacional no fornecimento de motocicletas (compatíveis em características, quantidade, e prazo com o objeto licitado).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso versar sobre julgamento das propostas ou habilitação/inabilitação de licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, durante a sessão pública, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será concedido pelo(a) Pregoeiro(a), não sendo inferior a 10 (dez) minutos.

9.4. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

9.5. O prazo para apresentação das contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso.

9.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado.

9.8. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos que não possam ser aproveitados.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

10.1.2.3. solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos causados à Administração;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

10.4. A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



- 10.5.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação.
- 10.6.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.3 a 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.
- 10.7.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso.
- 10.8.** Na aplicação da sanção de multa será assegurado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 10.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.4, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo ao qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.10.** A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos itens 10.1.3 a 10.1.8, bem como quando as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.4 justificarem penalidade mais grave.
- 10.11.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades previstas e à perda da garantia de proposta, quando exigida.
- 10.12.** A apuração das infrações que ensejem impedimento ou declaração de inidoneidade será realizada mediante processo administrativo conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores.
- 10.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, dirigido à autoridade competente.
- 10.14.** Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 10.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.
- 10.16.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no sistema disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade competente nos autos do processo.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, bem como no sítio eletrônico oficial do Município.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

12.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

12.11.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Integralidade de Custos Trabalhistas;

12.11.5. Anexo V – Minuta do Contrato.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



Alvorada/TO, aos 06 de maio de 2026.

BEATRIZ RODRIGUES CHAVES
Analista de Licitação